



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer jurídico n.º 020/2025
Processo Administrativo n.º 07/2025

Assunto: Solicitação de análise e parecer jurídico sobre o processo administrativo.

I – RELATÓRIO

A Procuradoria recebeu cópia do Processo Administrativo n.º 07/2025 para análise e emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento de licitação, com base na Lei n.º 14.133/2021.

É o relatório.

I - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O processo licitatório tem como objetivo garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e fomentar o desenvolvimento sustentável do país. Sua condução deve respeitar princípios essenciais como legalidade, transparência, imparcialidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA

ética, eficiência, integridade, cumprimento das normas do edital e objetividade na avaliação das propostas.

A obrigatoriedade da licitação é sustentada por dois princípios centrais: o primeiro visa garantir que todos os interessados tenham as mesmas oportunidades, assegurando imparcialidade e ética na administração; o segundo busca possibilitar ao governo firmar contratos mais vantajosos, maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a fase preparatória do processo licitatório, especificando os requisitos necessários a serem observados no procedimento, conforme disposto no art. 18 da mesma legislação. Ao examinar o artigo, verifica-se que todos os critérios foram devidamente cumpridos.

Importante destacar que o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração de parecer jurídico para o controle prévio de legalidade. Vejamos:

Art. 53. Após a fase preparatória, o processo licitatório será encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará a análise jurídica da contratação, a fim de assegurar sua legalidade. § 1º Na elaboração do parecer, o órgão de assessoramento jurídico deverá: I - avaliar o processo licitatório com base em critérios objetivos previamente estabelecidos; II - elaborar sua manifestação em linguagem clara e acessível, de forma objetiva, considerando todos os elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICA

essenciais à contratação e expondo os fundamentos fáticos e jurídicos que embasaram a análise.

Considerando que o processo contém todos os documentos necessários para o andamento, em total conformidade com as exigências legais, pode-se concluir que o procedimento é regular.

III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há impedimentos jurídicos até o presente momento.

Nova Trento/SC, 05 de março de 2025.

Jamaica Dalsenter Dada

Assessora Jurídica

OAB/SC 70.519